



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama



Exercício Legislativo de 2026

ASSUNTO:

Reajuste e salário base dos
profissionais da Educação Básica do
Município de Araruama, e das outras
providências

AUTOR: Poder Executivo

Projeto de Lei N.º 08 de 06/03/2026

Lei N.º _____

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
<p>Única</p> <p>Em <u>10</u> / <u>03</u> / <u>2026</u></p> <p>José Magno Martins MAGNO MARTINS Presidente</p> <p></p> <p>PRESIDENTE</p>	<p>Em _____ / _____ / _____</p> <p>_____</p> <p>PRESIDENTE</p>	

MENSAGEM Nº 11/2026

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 784
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 06/03/2026
Ass.: _____



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste do salário base dos profissionais da educação básica do Município de Araruama.

A presente proposição tem por finalidade promover a atualização remuneratória dos profissionais do magistério municipal, no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), em consonância com os princípios constitucionais da valorização dos profissionais da educação, insculpidos no art. 206, inciso V, da Constituição da República, bem como em observância às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

A medida ora proposta visa assegurar a recomposição remuneratória da categoria, preservando o poder aquisitivo dos vencimentos e reafirmando o compromisso desta Administração com a valorização do quadro do magistério municipal, elemento essencial para a manutenção da qualidade do ensino público.

Ressalta-se que o reajuste ora proposto foi precedido de análise de impacto orçamentário-financeiro, encontrando-se compatível com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as metas fiscais estabelecidas, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Importante destacar que a aplicação do reajuste aos servidores inativos e pensionistas observará, estritamente, as regras constitucionais atinentes à paridade remuneratória, garantindo-se, assim, a estrita legalidade e segurança jurídica do ato.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de garantir a adequada remuneração dos profissionais responsáveis pela formação educacional no âmbito municipal, solicito a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, esperando sua aprovação, por se tratar de medida de relevante interesse público

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

Excelentíssimo Senhor
Vereador **JOSÉ MAGNO MARTINS**
Md. Presidente
Câmara Municipal de Araruama

Em 10/03/2020



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 08 DE 06 DE MARÇO DE 2026

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 784
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 06/03/2026
Ass.: [Signature]

"REAJUSTA O SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a reajustar o salário base dos profissionais da educação em conformidade com o disciplinado pela Constituição da República e Lei Federal nº 11.738 de 2008, em especial ao disposto nos arts. 2º e 3º.

Art. 2º. O reajuste aplicável compreende o percentil de 5,4% sobre o salário base dos profissionais do magistério municipal.

§1º. Observadas as disposições constitucionais, ao servidor inativo e ao pensionista somente será aplicado o reajuste se este fizer jus à paridade de remuneração.

§2º. As diretrizes desta norma aplicam-se aos servidores estatutários e aos temporários.

Art. 3º. Os efeitos desta Lei incidem sobre a competência de março de 2026 e posteriores.

Art. 4º. As despesas referentes à efetivação dos efeitos desta Lei correrão às contas de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Araruama, em 06 de março de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

Incluir na Ordem do Dia da Próxima Sessão

Em 10/03/2026

[Signature]
Presidente

Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 1ª Discursão e
Votação única.

Em 10/03/2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA



PREVISÃO DE IMPACTO DOS GASTOS COM PESSOAL - FOLHA COMPLETA

FOLHA DE PAGAMENTO - REFERÊNCIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES (3º QUADRIMESTRE DE 2025)	
(A) MÉDIA DA FOLHA DE PAGAMENTO COMPLETA (3º Quadrimestre de 2025)	
(B) AUMENTO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - QUADRO PERMANENTE E CONTRATO TEMPORÁRIO - 5,4%	37.076.846,74
(C)	724.971,15
(D)	0,00
	0,00
SUB-TOTAL - (D) = (A+B-C)	37.801.817,89
TOTAL	37.801.817,89
GASTO COM PESSOAL PARA OS PRÓX. 12 MESES (INCLUÍDO 13º SALÁRIO E 1/3 DE FÉRIAS)	503.898.232,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ARRECADADA EM 3º QUADRIMESTRE/2025	1.759.361.307,31
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL PARA 2026	
	<u>28,64%</u>
RECEITA PROJETADA PARA 2027 COM 3,79% DE ACRESCIMO DE ACORDO COM O PPA	1.826.041.100,86
GASTOS COM PESSOAL PROJETADO PARA 2027 COM ACRESCIMO DE 3,79%	522.995.975,54
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL PROJETADO PARA 2027	
	<u>28,64%</u>
RECEITA PROJETADA PARA 2028 COM 3,50% DE ACRESCIMO DE ACORDO COM O PPA	1.889.952.539,39
GASTOS COM PESSOAL PROJETADO PARA 2028 COM ACRESCIMO DE 3,50%	541.300.834,68
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL PROJETADO PARA 2028	
	<u>28,64%</u>
RECEITA PROJETADA PARA 2029 COM 3,50% DE ACRESCIMO DE ACORDO COM O PPA	1.956.100.878,27
GASTOS COM PESSOAL PROJETADO PARA 2029 COM ACRESCIMO DE 3,50%	560.246.363,90
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL PROJETADO PARA 2029	
	<u>28,64%</u>

OBS: Lembrando sempre, que estes cálculos são baseados em estimativas de receitas efetivamente arrecadas por determinado período, projetando para um período de 12 meses, conseqüentemente qualquer variação os cálculos mudam, lembrando que existem gastos contínuos, que deverão ser analisados evitando assim o individualismo.

FONTE DE PESQUISA: <https://investidorinstitucional.com.br/institucional-2/macroeconomia/focus-mostra-recuo-na-inflacao-de-2027-convergindo-a-meta-do-bc/>

ARARUAMA, 02 DE MARÇO DE 2026.

Ivone N. S. Pivanti
Secretaria Municipal de
Fazenda e Planejamento
Mat. 3.209-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - FONTE RECURSOS FUNDEB

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

(A) ORÇADO 2026	
(B) ARRECAÇÃO ATÉ 31/01/2026	128.793.198,52
(C) PREVISÃO DE ARRECAÇÃO PARA 2026	15.189.665,68
(D = C-A) ESTIMATIVA DE AUMENTO ORÇAMENTÁRIO PARA 2026	182.275.988,16
(E) REAJUSTE NO QUADRO PERMANENTE E CONTRATO TEMPORÁRIO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 5.4%	53.482.789,64
(F)	8.917.145,15
(G)	0,00
(H)	0,00
(I = D-E) SOBRA ORÇAMENTÁRIA PARA USO COM OUTRA DESPESAS	44.565.644,49
RECEITA PROJETADA PARA 2027 COM 3,79% DE ACRESOIMO DE ACORDO COM O PPA	189.184.248,11
RECEITA PROJETADA PARA 2028 COM 3,50% DE ACRESOIMO DE ACORDO COM O PPA	195.805.696,80
RECEITA PROJETADA PARA 2029 COM 3,50% DE ACRESOIMO DE ACORDO COM O PPA	202.658.896,18

IMPACTO FINANCEIRO

(A) ARRECAÇÃO ATÉ 31/01/2026	
(B) PREVISÃO DE ARRECAÇÃO PARA 2026	15.189.665,68
(C) SALDO FINANCEIRO DISPONÍVEL EM 31/12/2025 (BALANÇO PATRIMONIAL DE 2025)	182.275.988,16
(D = B+C) ESTIMATIVA DE RECURSO FINANCEIRO PARA 2026	14.806.309,00
(E) REAJUSTE NO QUADRO PERMANENTE E CONTRATO TEMPORÁRIO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 5.4%	197.082.297,16
(F)	8.917.145,15
(G)	0,00
(H)	0,00
(I = D-H) SOBRA ORÇAMENTÁRIA PARA USO COM OUTRA DESPESAS	0,00
(I = D-H) SOBRA ORÇAMENTÁRIA PARA USO COM OUTRA DESPESAS	188.165.152,01

OBS: Lembrando sempre, que estes cálculos são baseados em estimativas de receitas efetivamente arrecadas por determinado período, projetando para um período de 12 meses, conseqüentemente qualquer variação os cálculos mudam, lembrando que existem gastos contínuos, que deverão ser analisados evitando assim o indvidamento.

FONTE DE PESQUISA: <https://investidorinstitucional.com.br/institucional-2/macroeconomia/focus-mostra-recuo-na-inflacao-de-2027-convergindo-a-meta-do-bc/>

ARARUAMA, 03 DE MARÇO DE 2026.

Ivone N. Pivanti
Secretaria Municipal de
Fazenda e Planejamento
Mat. 33499-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - FONTE RECURSOS ROYALTIES 12.858 - EDUCAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

(A) ORÇADO 2026	244.410.020,66
(B) ARRECADAÇÃO ATÉ 31/01/2026	52.744.138,03
(C) PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO PARA 2026	632.929.656,36
(D = C-A) ESTIMATIVA DE AUMENTO ORÇAMENTÁRIO PARA 2026	388.519.635,70
(E) REAJUSTE NO QUADRO PERMANENTE E CONTRATO TEMPORÁRIO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 5.4%	8.917.145,15
(F)	0,00
(G)	0,00
(H)	0,00
(I = D-E) SOBRA ORÇAMENTÁRIA PARA USO COM OUTRA DESPESAS	379.602.490,55
RECEITA PROJETADA PARA 2027 COM 3,79% DE ACRESCI- MO DE ACORDO COM O PPA	656.917.690,34
RECEITA PROJETADA PARA 2028 COM 3,50% DE ACRESCI- MO DE ACORDO COM O PPA	679.909.809,50
RECEITA PROJETADA PARA 2029 COM 3,50% DE ACRESCI- MO DE ACORDO COM O PPA	703.706.652,83

IMPACTO FINANCEIRO

(A) ARRECADAÇÃO ATÉ 31/01/2026	52.744.138,03
(B) PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO PARA 2026	632.929.656,36
(C) SALDO FINANCEIRO DISPONÍVEL EM 31/12/2025 (BALANÇO PATRIMONIAL DE 2025)	181.632.090,01
(D = B+C) ESTIMATIVA DE RECURSO FINANCEIRO PARA 2026	814.561.746,37
(E) REAJUSTE NO QUADRO PERMANENTE E CONTRATO TEMPORÁRIO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 5.4%	8.917.145,15
(F)	0,00
(G)	0,00
(H)	0,00
(I = D-H) SOBRA ORÇAMENTÁRIA PARA USO COM OUTRA DESPESAS	805.644.601,22

OBS: Lembrando sempre, que estes cálculos são baseados em estimativas de receitas efetivamente arrecadas por determinado período, projetando para um período de 12 meses, consequentemente qualquer variação os cálculos mudam, lembrando que existem gastos contínuos, que deverão ser analisados evitando assim o inadividamento.

FONTE DE PESQUISA: <https://investidorinstitucional.com.br/institucional-2/macroeconomia/focus-mostra-recuo-na-inflacao-de-2027-convergindo-a-meta-do-bc/>

ARARUAMA, 03 DE MARÇO DE 2026.

Ivone N. S. ...
Secretaria Municipal de
Fazenda e Planejamento
Mat. 33499-1

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): SECRETARIA E PROTOCOLO

Lote Nº: 29032

Responsável: ELIANDRA LAZARA DOS REIS

Data e Hora: 10/03/2026 10:46:09

Despacho: REAJUSTA O SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 10 de março de 2026

SECRETARIA E PROTOCOLO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 784/2026 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 013 - SOLICITACAO
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

REAJUSTA O SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
BÁSICA.

RECEBIMENTO

Local (Setor): COMISSOES

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

COMISSOES

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **29145**

Responsável: **PATRICIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

Data e Hora: **10/03/2026 11:13:12**

Despacho: **ENCAMINHO PL08/2026, AFIM DE EXARAR PARECER QUANTO SUA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSITURA.**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 10 de março de 2026

Patricia R. da Conceição
Secretária das Comissões Permanentes
Mar 10058

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 784/2026 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 013 - SOLICITACAO
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

REAJUSTA O SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

RECEBIMENTO

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __/__/__

[Handwritten Signature]

ASSESSORIA JURÍDICA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Lote Nº: **29152**

Responsável: **Pablo Vargas castellar**

Data e Hora: **10/03/2026 11:27:28**

Despacho: **Segue o parecer jurídico com o controle da legalidade.**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 10 de março de 2026

Handwritten signature in blue ink, appearing to be "Pablo Vargas".

ASSESSORIA JURÍDICA

PROTOCOLO (S)

Processo. MEMORANDO Nº - 784/2026 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 013 - SOLICITACAO
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

REAJUSTA O SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

COMISSOES



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PARECER JURÍDICO – PGCMA/PVC/27/2026

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIO. EMENTA:
REAJUSTA O SALÁRIO BASE DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE
DA PROPOSIÇÃO.**

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Ordinário **PL nº 08/2026** cuja ementa diz: “: **REAJUSTA O SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”. É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto pela Exma. Sra. Prefeita, nos moldes do disposto no art.: 51 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita, consoante o que se depreende da leitura dos Art.: 51, I da Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, até o momento, o projeto é constitucional e legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

A presente proposição tem por finalidade promover a atualização remuneratória dos profissionais do magistério municipal, no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), em consonância com os princípios constitucionais da valorização dos profissionais da educação, insculpidos no art. 206, inciso V, da Constituição da República, bem como em observância às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

A medida ora proposta visa assegurar a recomposição remuneratória da categoria, preservando o poder aquisitivo dos vencimentos e reafirmando o compromisso desta Administração com a valorização do quadro do magistério municipal, elemento essencial para a manutenção da qualidade do ensino público.

Importante destacar que a aplicação do reajuste aos servidores inativos e pensionistas observará, estritamente, as regras constitucionais atinentes à paridade remuneratória, garantindo-se, assim, a estrita legalidade e segurança jurídica do ato.

A proposição se presta, ainda, a satisfazer o exigido pelo Art.:
16 da LC 101/2000:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



II - declaração do ordenador da despesa de que o projeto de lei de aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.


Destaca-se que o Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentado, encontra-se consonante com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias deste município. Ademais, encontra-se anexado a declaração do ordenador de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO.

Desta forma, temos que a proposição é constitucional e legal, tanto no aspecto material quanto no formal.

Pelo exposto, este Departamento Jurídico OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 08/2026**, opinando, ainda, pelo prosseguimento no seu regular trâmite.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 09 de março de 2026.


Pablo Vargas Castellar
Procurador Geral
OAB/RJ 245.597
Mat.: 1429-0

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote N°: **29158**

Responsável: **PATRÍCIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

Data e Hora: **10/03/2026 14:04:43**

Despacho: **PARECER REF. PL08/2026 PARA SUBMETER-SE A APRECIÇÃO PLENARIA**

Patricia R. da Conceição
Secretária das Comissões Permanentes
Mat. 100058

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 10 de março de 2026

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO N° - 784/2026 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 013 - SOLICITACAO
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

REAJUSTA O SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

RECEBIMENTO

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

SECRETARIA E PROTOCOLO



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, CULTURA E
JUVENTUDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.**

PARECER

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob a nº 857
Livro nº _____ Fl. nº _____
Em 10/03/2026
Ass.: _____

AS COMISSÕES ACIMA REUNIRAM-SE PARA APRECIAREM O PROJETO DE LEI Nº 08 DE 06 DE MARÇO DE 2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, CUJA EMETA DIZ: "REAJUSTA O SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Analisando a matéria em apreço, entenderam as comissões ser o referido projeto pertinente, visto que a propositura visa assegurar a recomposição remuneratória da categoria, preservando o poder aquisitivo dos vencimentos e reafirmando o compromisso da administração com a valorização do quadro do magistério municipal, elemento essencial para a manutenção da qualidade do ensino público.

Quanto ao mérito da matéria, as comissões acima mencionadas, no âmbito de suas competências, entenderam que a propositura é meritória e deve prosperar. assim sendo, não havendo óbices, manifestaram-se favoravelmente à aprovação do citado projeto de lei, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do soberano plenário.

sala das comissões, 10 de março de 2026.

Lineker Vieira
1º Secretário
Vereador - Cidadania

Thiago Pinheiro
Presidente da CCJ
Vereador - MDB

Roberta Nobre Barreto
VEREADORA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Thiago Silva Pinheiro
Thiago Silva Pinheiro

Lineker Nunes Vieira
Lineker Vieira Lineker Nunes Vieira
1º Secretário
Vereador - Cidadania

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 857

Livro nº 03 / 03 / 2026
VEREADOR
REPUBLICANOS

Fernando Daniel da Silva Lima
Fernando Daniel da Silva Lima

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Walmir de Oliveira Belchior
Walmir de Oliveira Belchior

João Carlos de Deus
João Carlos de Deus

Júlio César dos Santos Coutinho
Júlio César dos Santos Coutinho

COM. EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE

Roberta Nobre Barreto
Roberta Nobre Barreto

Hérica S. Menezes Passos
Hérica S. Menezes Passos

Lineker Nunes Vieira
Lineker Nunes Vieira

Lineker Nunes Vieira
Lineker Nunes Vieira



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 858
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 10 / 03 / 2026
Ass.: _____

EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Câmara Municipal de Araruama
Nº 08
FL. Nº 16
[Signature]

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL.

SENHOR PRESIDENTE,

COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ART.131 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, REQUEREMOS ADOÇÃO DE REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL À TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 08 DE 06 DE MARÇO DE 2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, CUJA EMETA DIZ: "REAJUSTA O SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SENDO O MESMO INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA DA PRESENTE SESSÃO COM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA.

SALAS DAS COMISSÕES, 10 DE MARÇO DE 2026

[Signature]
Jose Magno Martins
MAGNO DHECO
Presidente

[Signature]
Thiago Pinheiro
Presidente da CCJ
Vereador - MDB

[Signature]
Diego de Craldo
VEREADOR
Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos

[Signature]
Fernando Daniel
VEREADOR
REPUBLICANOS

[Signature]
Lineker Vieira
1º Secretário
Vereador - Cidadania

[Signature]
HÉRIKA DA VIRTUOSA
Hérica S. M. Passos
VEREADORA PL

[Signature]
João Carlos de Deus
CARLINHOS DE DEUS
Vereador

[Signature]
Roberta Nobre Barreto
VEREADORA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 08 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: REAJUSTA O SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 08, de autoria do Poder Executivo).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a reajustar o salário base dos profissionais da educação em conformidade com o disciplinado pela Constituição da República e Lei Federal nº 11.738 de 2008, em especial ao disposto nos arts. 2º e 3º.

Art. 2º. O reajuste aplicável compreende o percentil de 5, 4% sobre o salário base dos profissionais do magistério municipal.

§ 1º. Observadas as disposições constitucionais, ao servidor inativo e ao pensionista somente será aplicado o reajuste se este fizer jus a paridade de remuneração.

§ 2º. As diretrizes desta norma aplicam-se aos servidores estatutários e aos temporários.

Art. 3º. Os efeitos desta Lei incidem sobre a competência de março de 2026 e posteriores.

Art. 4º. As despesas referentes a efetivação dos efeitos desta Lei correrão às contas de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de março de 2026.


José Magno Martins
Presidente